



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**



**INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ IND 7027/2016**  
**(Do Senhor Deputado RODRIGO DELMASSO - PTN)**

**L I D O**  
Em 22/3/16  
Secretaria Legislativa

**Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte Lazer do Distrito Federal, a reforma da quadra de esportes da QI 4 na região administrativa do Guar´ – RA X.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado e Lazer de Esporte do Distrito Federal, a reforma da quadra de esportes da QI 4 entre os conjuntos D, I e R e o bloco P no Guar´ I, na região administrativa do Guar´ I – RA X.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente indicação tem por finalidade a reforma da quadra de esportes da QI4 (conforme foto em anexo), localizada no Guar´ I, na Região Administrativa do Guar´ I– RA X.

Trata-se de reivindicação da comunidade local, considerando que os mesmos sofrem com a falta de quadras de esportes para atender, sobretudo as crianças e adolescentes, de forma que possam ter melhores condições de lazer e entretenimento, possibilitando melhorias imediatas na qualidade de vida da população.

São evidentes os benefícios que a prática cotidiana de exercícios físicos e esportes traz para qualquer faixa de idade, raça ou sexo. Desta forma, é de interesse geral que se propicie locais adequados e acessíveis para que a população possa realizar estes exercícios.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

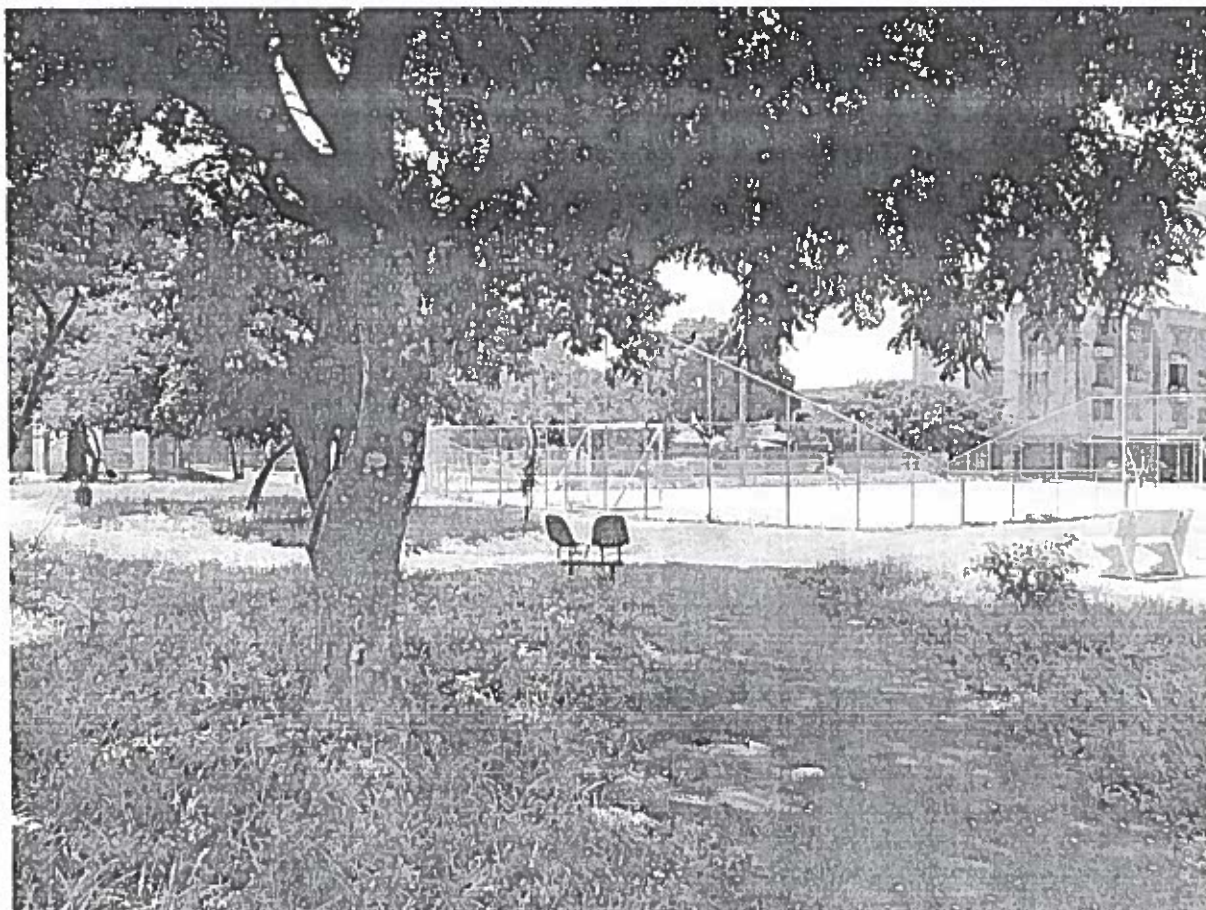
Sala das Sessões, em

  
Deputado **RODRIGO DELMASSO**  
Autor

Setor de Protocolo Legislativo  
JMD Nº 7027/2016  
Folha Nº 01/01



**Anexo – Local para Reforma da Quadra de Esportes da QI4 entre os conjuntos D, I, R e o bloco P**



Selador de Protocolo Legislativo  
JMS Nº 70271 2016  
Folha Nº 02 de 02



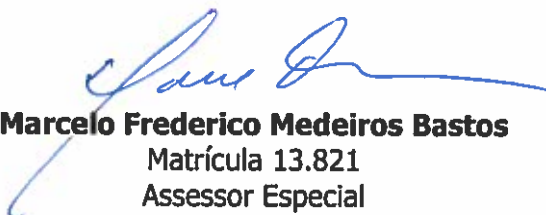
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)                    |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)                   |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)                 |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)                |

Em 28/03/16,

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor de Protocolo Legislativo  
IND Nº 7027/2016  
Folha Nº 03 up